

Pregão Eletrônico nº 005/2023	Data de Abertura: 02/08/2023 às 15:20 www.comprasgovernamentais.gov.br
--------------------------------------	--

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima

Valor Global Estimado: R\$ 28.179,83(vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	GRUPO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XII)

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitações Inidôneas – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovante de Capital Social ou Patrimônio Líquido;
- Atestado de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 27/07/2023 para endereço: cplcorenrr@gmail.com .	Até 27/07/2023 para endereço: cplcorenrr@gmail.com .

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MINIMO de 1,00 (um real)**, nos termos da condição do **item VII do edital**.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição (*)	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/Demonst. ?	Decreto 7.174/2010?	Valor Total
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima	SIM	SIM	NÃO	R\$ 28.179,83
Valor Global Estimado				R\$ 28.179,83

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN/RR pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389347”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.corenrr.com.br/categoria/licitacoes>.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
(Processo Administrativo Nº 105/2023)

O Conselho Regional de Enfermagem de de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, 296 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-097, CNPJ n.º. 84.042.423/0001-64, e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RR n.º 003 de 5 de janeiro de 2021, tornam público, por meio da sua equipe de **PREGÃO**, forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 2019, do Decreto 9.507, de 21 2018, do Decreto n.º 7.746, de 2012, Decreto n.º 1.174/20210, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 2017, e n.º 03, de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e de outras normas aplicáveis do objeto deste Certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2023

HORÁRIO: 15:20 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/

CÓDIGO UASG: **389347**

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima, previsto para ocorrer no dia 29 de setembro de 2023 na cidade de Boa Vista/RR.

1.2. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 A licitante deverá indicar na proposta de preços o nome, telefone e endereço do hotel onde serão prestados os serviços.

1.3.1 A ausência das informações desse item acarretará na desclassificação da licitante no certame licitatório.

1.3.2 Não será aceita alteração da indicação do hotel após início da sessão pública.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 28.179,83 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme o orçamento anexo.

3.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de proposta preços.

3.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

4.2.12. Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

4.2.12.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

4.2.12.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

4.2.12.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.corenrr.com.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços - Anexo I do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos Realizados

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado à Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco – Boa Vista-RR.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

11.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

12.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

12.1.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

12.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

12.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

12.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.6. As certidões dos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

12.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

12.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.9. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

12.1.9.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

12.1.9.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

12.1.9.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

12.1.9.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

12.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.3. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.3.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.3.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado à Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco – Boa Vista-RR.

12.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.3.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.3.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.3.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII. DA VISTORIA

13.1. Após a empresa ser considerada habilitada pelo pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fins de que um empregado público designado, realize vistoria no prazo máximo de 1 (hum) dia útil, a contar da data de suspensão do certame, onde deverá ser averiguado as condições técnicas de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento, conforme item 3 do Termo de Referência.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. O licitante deverá indicar em sua proposta o local para realização do evento, considerando ser necessário a realização de vistoria técnica. A proposta somente será considerada adequada com a respectiva indicação.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 105/2023** franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.3. A Súmula no 247 do Tribunal de Contas da União orienta para adoção do critério “menor preço por item”, para que não se restrinja o caráter competitivo da licitação, sendo certo que quando a opção for pelo preço global, deve conter no processo a devida motivação, porém à contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, considerando a similares dos serviços os quais visam ao atendimento da realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de

serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganho em economia de escala.

16.4. Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

16.5. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

16.6. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

16.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Coren no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 9 e 10, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD nº 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

22.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.4. Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

22.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

22.1.7. Não manter a proposta;

22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.9. Cometer fraude fiscal;

22.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

22.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.3.1. A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

22.3.2. Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.corenrr.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco – Boa Vista-RR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

24.1.4. Anexo IV – Minuta da Ordem de Serviço;

XXV. DO FORO

25.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista /RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista /RR, 05 de julho de 2023.

CARLETE ALVES ABREU
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima, previsto para ocorrer no dia 29 de setembro de 2023 na cidade de Boa Vista/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O primeiro Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos (RT) de Roraima, é um evento previsto no calendário de eventos, conforme consta no objetivo estratégico do planejamento estratégico ano 2022-2024 a Nr O 15: Promover o encontro de Responsáveis Técnicos.

2.2. O evento foi programado para ser realizado anualmente com a participação efetiva dos Enfermeiros coordenadores e diretores responsáveis técnicos pelo Serviço de Enfermagem das empresas, instituições de ensino, no qual realizam suas atividades dentro do serviço público ou privado, conforme formalização de demanda da área técnica, possibilitando também a participação dos representantes do Sistema Cofen e Coren`s.

2.3. A realização do evento “Encontro dos RT`s” que ocorrerá na cidade de Boa Vista-RR, em 29 de setembro de 2023, foi aprovada na 90ª Reunião Ordinária do Plenário (ROP) no ano de 2022.

2.4. O evento tem como foco a capacitação dos enfermeiros Responsáveis Técnicos (RTs), com o objetivo de aprimorar a qualidade da assistência de Enfermagem, a segurança do paciente, a autonomia e visibilidade do trabalhador da Enfermagem.

2.5. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura adequada, serviço de alimentação, e disponibilização de materiais institucionais para atender as necessidades do Coren/RR.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações seguem em conformidade ao projeto elaborado pela área demandante, conforme **ANEXO I- DO TERMO DE REFERENCIA-DESCRIPTIVO DO OBJETO.**

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A Contratada deverá dispor dos seguintes serviços e materiais para a correta realização do evento discriminado no item 1 deste Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência - Descritivo do Objeto.

3.2.2. ESPAÇO FÍSICO:

3.2.2.1. Os espaços locados deverão ser em área urbana e ambiente hoteleiro possuindo restaurante em suas instalações, proporcionando celeridade e pontualidade de todos os participantes e visando conferir a eficácia esperada na realização do evento;

3.2.2.2. O hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização da reunião.

3.2.2.2.1. O local designado para a realização das atividades propostas deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

3.2.2.3. Os espaços devem estar em bom estado de conservação, não apresentando aspecto de abandono ou insalubre (morfo e outros).

3.2.2.3.1. O espaço deve ser livre de pilastras que atrapalhem o formato de montagem da sala.

3.2.2.4. O espaço deverá ter disponibilidade física, elétrica, rede lógica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; com capacidade para acomodar no mínimo 80 (oitenta) pessoas sentadas.

3.2.2.5. Todos os ambientes locados para a realização do evento devem ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local.

3.2.2.6. O ambiente deverá fornecer extensões, adaptadores de tomadas (novo e velho padrão), régua em número suficiente para atender as necessidades (ligar/carregar computadores e celulares).

3.2.2.7. O ambiente deverá possibilitar acesso ao Wi-fi para os participantes durante o evento.

3.2.2.8. Os equipamentos devem ser instalados na data anterior ao dia previsto para o início do evento.

3.2.2.9. O espaço deve estar disponível e equipado para o início das atividades propostas a partir das 7 (sete) horas da manhã do dia 29/09/2023.

3.2.2.10. O evento terá duração de aproximadamente 8 (oito) horas e toda a infraestrutura já deverá estar montada.

3.2.2.11. O cronograma para a realização das atividades do encontro será disponibilizado pelo fiscal responsável em organizar o evento e acompanhar o contrato.

3.2.3. INFRAESTRUTURA

3.2.3.1. O evento está previsto para acontecer no dia 29/09/2023, com duração aproximada de 8 (oito) horas. Assim, todos os equipamentos devem ser entregues e/ou montados no local, sendo devidamente instalados e testados para o correto funcionamento do evento.

3.2.3.2. As referidas ações descritas no item 3.2.3.1 devem ser realizadas no dia anterior a data estipulada, sob responsabilidade plena da Contratada;

3.2.3.3. A autoridade competente designará fiscal responsável para acompanhar a organização do local e montagem dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento das atividades que devem ser produzidas na data prevista.

3.2.3.3.1. O Fiscal responsável designado pela autoridade competente do Coren/RR deve acompanhar toda a montagem dos equipamentos, realizando a devida organização dos aparelhos com o intuito de proporcionar a melhor comodidade aos palestrantes e participantes do evento.

3.2.3.4. No caso de mudança na data prevista no subitem 3.2.3.1, a Contratante deverá informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a parte Contratada.

3.2.3.5. Ao final do evento todos os equipamentos que foram entregues e/ou montados que não fazem parte da estrutura física do local, devem ser recolhidos às expensas da Contratada.

3.2.3.6. O auditório deve conter 80 (oitenta) cadeiras dispostas para os participantes com devido distanciamento;

3.2.3.6.1 As mesas retangulares para conferência devem estar dispostas na parte interna do auditório para uso exclusivo dos participantes, acomodadas conforme a orientação do fiscal responsável pela organização do evento.

3.2.3.6.2. Ainda na parte interna do auditório deve estar disposta mesa de plenário com cadeira que comporte até 4 (quatro) pessoas acomodadas e com o devido distanciamento.

3.2.3.6.3. Todos os equipamentos que devem ser montados e/ou instalados na parte interna do auditório às expensas da Contratada estão no Grupo 1 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- DESCRITIVO DO OBJETO.

3.2.3.7. O espaço destinado ao credenciamento dos participantes deve ser composto por mesas retangulares de 3 (três) metros com cadeiras dispostas na ante sala (ou Roll de entrada) do auditório;

3.2.3.8. A Contratada deverá disponibilizar espaço próximo ao auditório para o serviço de alimentação, com adequações necessárias que sejam suficientes para os itens alimentícios servidos no coffee break, durante o período matutino/vespertino.

3.2.3.9. A Contratada deverá disponibilizar restaurante com capacidade mínima para 80 (oitenta) pessoas sentadas. Dispondo também de todos os utensílios e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de buffet (almoço) e serviço de garçom que devem ser executados no dia do evento.

3.2.3.10. No caso de ser necessária a adequação dos equipamentos ao espaço físico locado, é de responsabilidade da Contratada tomar as devidas providências. Salvo no caso em que o equipamento já compõe o espaço físico, assim, deve estar de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

3.2.3.11. Todo o mobiliário e/ou equipamento técnico requerido no Grupo 1 do Anexo I do Termo de Referência- Descritivo do Objeto, serão utilizados no período discriminado neste Termo de Referência, considerando que toda montagem deverá ocorrer no dia anterior ao início do evento.

3.2.3.12. Em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento, o mesmo deverá ser repostado em até 1 (uma) hora antes de iniciar o evento.

3.2.4. VISTORIA

3.2.4.1. Em virtude da necessidade de locação de espaço físico em ambiente hoteleiro, assim como há exigências mínimas para a realização do evento com relação ao espaço físico e infraestrutura, constante nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência, torna-se imprescindível a vistoria in loco antes da adjudicação e homologação do certame.

3.2.4.2. Após declarada a vencedora do certame, 1 (um) empregado público do Coren/RR designado pela autoridade competente, realizará vistoria no prazo máximo de 1(um) dia útil, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento.

3.2.4.3. A avaliação técnica realizada pelo empregado público deve observar se as condições apresentadas pelo espaço físico indicado na proposta da licitante atendem os requisitos discriminados nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência.

3.2.4.4. Uma vez aprovada pelo empregado público designado e emitido o termo de vistoria em que atesta as condições exigidas para a realização do evento no espaço indicado, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

3.2.5. RECURSOS HUMANOS

3.2.5.1. Técnico em áudio e vídeo: 01 (um) profissional capacitado para instalação, configuração e operação de equipamentos (mesa de som, projetor multimídia, microfones, sistema de som) para realização dos serviços durante todo o dia do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências relacionadas à operação do som durante o evento.

3.2.5.2. Garçom: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o almoço.

3.2.5.3. Designer Gráfico: Profissional qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de comunicação e divulgação (folder, banner, camisetas entre outros materiais do evento, deve entregar os projetos em programa compatível para reprodução gráfica ou meios de comunicação (internet).

3.2.5.4. Todos os profissionais deverão estar disponíveis durante todo o período do evento das 7h30min às 18h00, exceto o garçom e designer gráfico.

3.2.5.5. A Contratada deve evitar qualquer tipo de atraso na prestação dos serviços por ausência de profissional no local.

3.2.6. ALIMENTAÇÃO

3.2.6.1. A prestação de serviços de alimentação referente ao serviço de coffee break deve ocorrer no dia 29/09/2023, durante o período matutino e vespertino para o quantitativo de 80 (oitenta) pessoas, conforme cronograma fornecido à Contratada.

3.2.6.1.1 O cardápio sugerido no Grupo 1 pode ser alterado em comum acordo entre as partes, antes da realização do evento, mediante aprovação pela Contratante de no mínimo até 72 horas antes do serviço ser prestado.

3.2.6.2. A Contratada deverá fornecer copos em vidro e taças, louça para coquetel, guardanapos e lixeiras suficientes para o serviço de coquetel (coffe break) que deve ser servido após a programação de abertura período da manhã, e após o encerramento do evento no período vespertino, conforme cronograma fornecido pela Contratada.

3.2.6.3. O almoço do dia 29/09/2023 tem caráter institucional para o quantitativo de 80 (oitenta) pessoas, e seu cardápio deverá ser definido juntamente com a Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante aprovação da Contratante.

3.2.6.3.1. Para o almoço deverá estar previsto no cardápio: sucos; refrigerantes; água; saladas; prato principal; sobremesa.

3.2.6.3.2. Todos os materiais necessários para o serviço de almoço, como louça, talheres, copos em vidro, guardanapos entre outros devem ser fornecidos pela Contratada.

3.2.6.3. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

3.2.6.4. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade dos serviços.

3.2.6.5. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren/RR, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

4. DA ENTREGA/AMOSTRA

4.1. A empresa vencedora do grupo 2, quando convocada e antes da assinatura do contrato, obriga-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes nas respectivas propostas, para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima-Coren-RR, localizado à Rua Rocha Leal nº 296, São Francisco/Boa Vista-RR– CEP: 69.305.097, das 08:00h e 17:00h (horário local) em dias úteis, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do item referente ao Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo a empresa seja convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação.

4.3. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

4.4. O prazo estabelecido no item 4.2 é prorrogável, por igual período, mediante solicitação e aceite pela contratante.

4.5. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentado do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

4.6. As amostras do Grupo 2 serão analisadas pelo servidor responsável indicado pela autoridade competente, o qual deverá emitir laudo informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, ser inutilizadas durante tal processo.

4.7. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados neste Conselho, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.

4.8. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as empresas vencedoras deverão em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, substituir os materiais reprovados, fornecendo assim os bens de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento ou superior, salvo negociação com a autoridade competente.

4.9. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte sem ônus para Coren/RR.

5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Trata-se de prestação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo de itens (lote), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 9.507, de 2018, SLTI/MPOG nº 05, de 2017 e nº 03, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por se tratar de serviços comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

7. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

7.1. O evento será realizado em Boa Vista/RR no dia 29 de setembro de 2023.

7.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de **até 10 (dez) dias** para realização, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do Coren/RR e deverá enviar preposto para participação nas reuniões de organização do evento, programadas para ocorrer na sede do Coren/RR ou, eventualmente, no local de realização do evento.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

7.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.15. Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.17. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Espera-se com a contratação que o Coren/RR atenda a crescente demanda no que diz respeito aos serviços voltados ao suporte operacional, abrangendo a execução, infraestrutura, e serviços de alimentação na promoção de eventos institucionais, uma vez que tais serviços não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo Coren/RR ou em sua finalidade, nem tampouco possui no quadro de pessoal profissionais característicos da área.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

10.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Boa Vista/RR, qualquer que seja seu endereço;

10.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/RR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren/RR;

10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/RR;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

10.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante o evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

10.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e à apresentação da seguinte comprovação:

12.3.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para a **CONTRATANTE**, com os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho para os seguintes endereços, da unidade que realizar o evento, **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA**;

12.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.7.1. Não produziu os resultados acordados;

12.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Coren/RR em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

12.10. Considerando que o Coren/RR foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do site da Prefeitura Boa Vista-RR, a fatura da contratada deverá:

12.10.1. Se for enquadrada como contribuinte do Município de Boa Vista-RR, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código inválido, sob pena de não aceitação da mesma;

12.10.2. Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Boa Vista-RR), apresentar juntamente com cada nota fiscal o correspondente

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa.

13.1.2. Fraudar a execução do contrato.

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR, por prazo não superior a dois anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 13.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, após o encerramento do prazo estipulado.

13.3.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade ou com atraso que prejudique a realização do evento sem, contudo, inviabilizar sua realização.

13.4.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

13.5. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

13.5.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

13.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência

C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir imediatamente os produtos/equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	1	Por item e por hora de atraso.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. VIGÊNCIA

14.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de **vigência de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren/RR, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos em lei, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”, cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.

18. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do Coren/RR para o presente exercício, que será oferecido posteriormente pelo Setor Contábil desta Autarquia.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os serviços especificados no ANEXO I do Termo de Referência o Descritivo do objeto não exclui similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

20.2 Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

20.3 É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren/RR.

20.4 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren/RR;

20.5 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência foi definido mediante cotação de preços contida no documento de formalização de demanda elaborado pela área demandante e apresentado neste setor.

20.6 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Boa Vista -RR, 21 de junho de 2023.

Termo Elaborado por: _____

Rayanny Mendes Patrício
Membro da CPL
Portaria nº92/2022

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/RR.

Conferido e de Acordo.

Donária Santana da Cruz Neta
Área Demandante

Aprovo o Termo de Referência.

Aprova o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Tárcia Millene A. C. Barreto
Presidente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- DESCRITIVO DO OBJETO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	QTD DE DIARIAS/SERVIÇOS	CATMAT/CATSER	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESPACO FÍSICO/AUDITÓRIO: Realização do evento com estrutura mínima contendo: espaço físico para recepção e credenciamento dos participantes com cadeiras e mesas de 3 metros dispostas em antessala (ou Roll de entrada) do auditório central. Auditório com capacidade mínima para aproximadamente 80 pessoas sentadas, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária com cadeiras que comporte até 4(quatro) pessoas sentadas, serviço de internet (Wi-Fi), disponibilizado no local durante o evento, espaço destinado a alimentação com adequações necessárias para o serviço de coffe break. A Contratada deverá fornecer café, água e descartáveis, guardanapos e lixeiras suficientes e disponível durante todo o evento. Localizado dentro da zona urbana, dispendo de ambiente climatizado.	Und	01	01	22721	R\$2.360,92	R\$2.360,92
2	SALA PARA ALIMENTAÇÃO/RESTAURANTE: Locação de espaço destinado a alimentação, que comporte no mínimo 80 pessoas sentadas, para almoço. Ambiente climatizado.	Und	01	01	15210	R\$ 1.193,98	R\$ 1.193,98
3	SERVIÇO DE COFFE BREAK: 04 (quatro) opções de canapés; 06 (seis) opções de salgados fritos; 04 (quatro) opções de salgados assados; 02 (dois) tipos de refrigerantes (coca-cola ou pepsi, guaraná antártica ou kuart), 02 (dois) tipos de refrigerante light (coca-cola ou pepsi, guaraná antarctica ou kuart), 2 (duas) opções chá tipo: saché com preparo instantâneo; Sucos naturais ou polpa de frutas; Salada de frutas; Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidros. O cardápio sugerido pode ser alterado em comum acordo entre as partes, (durante todo o evento. O cardápio deverá ser aprovado pela contratante até 72h antes do serviço ser prestado. A Contratada deverá fornecer copos em vidro e taças, louça para o coffe	Pessoas	80	02	3697	R\$ 63,24	R\$ 5.059,20

	break, guardanapos e lixeiras suficientes (que deverá ser servido 2x ao dia), conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente pela Contratante. Devendo repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda,						
4	ALMOÇO INSTITUCIONAL: À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado) com respectivas guarnições. Incluindo bebidas sendo refrigerante, suco, água ou coquetel de frutas sem álcool. A Contratada deverá fornecer copos em vidro, taças e xicaras (que deverá ser servido 1x ao dia), prato principal, sobremesa. Devendo repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda. O almoço do dia 04/08/2023 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de até 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.	Pessoas	80	01	12807	R\$ 88,51	R\$ 7.080,80
5	MESAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante a refeição do almoço. (material: estrutura em ferro/madeira). Deve ser acomodado até 04 (quatro) pessoas sentadas.	Und.	20	01	20460	R\$15,02	R\$300,53
6	CADEIRAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante a refeição do almoço. (material: estrutura em ferro/madeira assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços).	Und.	80	01	20460	R\$10,19	R\$815,46
7	MESA RETANGULAR PARA CONFERÊNCIA: Disponível para uso exclusivo aos participantes, com formato espinha de peixe. Com mesas organizadas por fileiras dispostas (de forma diagonal ou não) para um corredor central do auditório.	Und.	22	01	20460	R\$121,66	R\$2.676,66
8	TOALHAS DE MESA: Disponível para uso durante as refeições; coffee break, almoço e mesa de autoridades (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida posteriormente com a Contratante.	Und.	20	01	17124	R\$20,66	R\$413,33
9	TELA DE PROJEÇÃO: 180 polegadas, com tripé e devidamente instalada. Observação: Usado no Auditório.	Und.	01	01	22012	R\$71,67	R\$71,67

10	PROJETOR MULTIMÍDIA: Equipamento compatível com todos computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras (mínimo de 5.000 ANSILUMENS). Observação: Usado no Auditório.	Und.	01	01	22012	R\$417,56	R\$417,56
11	NOTEBOOK: Com acesso à internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reuniões.	Und.	01	01	27405	R\$102,83	R\$102,83
12	MICROFONES: Locação de equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (fornecimento contínuo).	Und.	02	01	125771	R\$91,33	R\$182,66
13	CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário, compatível para reprodução de voz, áudio, vídeos e 02 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras. Montagem sob responsabilidade do Contratado.	Und.	01	01	262826	R\$ 996,66	R\$ 996,66
14	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO: Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual de som e imagem, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados	Pessoa	01	01	14591	R\$ 101,83	R\$ 101,83
15	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o almoço.	Pessoa	03	01	5363	R\$ 67,18	R\$ 201,56
Valor total estimado: R\$ 21.975,65 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)							

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	QTD DE DIARIAS/SERVIÇOS	CATMAT/CATSER	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (logo, folder, banner, camisetas entre outros materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet).	Pessoa	1	1	12904	R\$ 50,33	R\$ 50,33
Valor total estimado: R\$ 50,33 (cinquenta reais e trinta e três centavos)							

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	CATMAT/CATSER	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
17	CANETA PERSONALIZADA: Caneta plástica touch personalizadas com nome e logo do Coren-RR. Material: Plástico Personalização. Em 1 Cor (silk Screen). Caneta esferográfica de plástico com escrita azul e acionamento por giro, com as funções touch. cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren-RR e logotipo do evento.	Und	80	5452	R\$ 3,04	R\$ 243,20
18	BLOCO DE NOTA: Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/RR, colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m ² em cores, com Logomarca do Coren/RR, endereço e site: www.corenrr.gov.br . Policromia	Und	80	18724	R\$ 12,66	R\$ 1.013,33
19	CAMISETA PERSONALIZADA: Camiseta manga curta em poliamida (67% Poliéster e 33% Viscose), modelo unissex, gola careca em ribana, impressão personalizada em sublimação na frente e nas costas, com logomarca do Coren-	Und	80	446322	R\$27,92	R\$ 2.233,86

	RR. Tamanho P=10 unidades, M=30 unidades, G=20 unidades, GG=10 unidades, XGG=10 unidades. Cor: branca					
20	BOLSA PERSONALIZADA(NECESSAIRE): Necessaire impermeável de vinil com personalização (com nome e logo do Coren-RR), possui alça lateral, zíper e forro de tnt. Possui plaquinha metálica fixa no centro, para gravação. Material: Vinil, Cor: Azul. Dimensões aproximadas: Altura: 11,5 cm; Largura: 22,5 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5,5 cm x 0,9 cm e Peso aproximado (g): 100.	Und	80	364829	R\$ 33,29	R\$ 2.663,46
Valor total estimado: R\$ 6.153,85 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.179,83(vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2023.

Processo Administrativo nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima.

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, denominado Coren-RR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 84.042.423/0001/64, com sede na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista-RR, – CEP 69.305-097, neste ato representado por sua Presidente **Tárcia Millene A. C. Barreto e seu tesoureiro** Raimundo Soter da Silva Filho, e do outro lado a **CONTRATADA – [Razão Social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede à [endereço completo com complementos da SEDE ou FILIAL, a depender com quem estamos contratando] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP ____-____ - telefone(s) (____) ____-____ - e-mail(s) _____, neste ato representada por seu [papel na empresa], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº ____/____-__. Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

GRUPO 1

3.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

3.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de / / .

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Boa Vista/RR, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados no Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren.

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5.** Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Coren-RO e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

9.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

9.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

9.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

9.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

9.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

9.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
-------------	--

1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	3	Por item e por ocorrência.

	formalmente notificada pela fiscalização		
N	Substituir imediatamente os produtos/equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	1	Por item e por hora de atraso.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

9.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 05/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n. 105/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerandose especialmente as seguintes hipóteses:

10.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE Dra. TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO

Presidente do Coren/RR

CONTRATANTE RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO

Tesoureiro

CONTRATADA

DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS

Procurador Geral do Coren/RR OAB/RR nº 1048

Testemunhas: 1 – _____ 2 – _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR		
Razão Social e CNPJ:		
Banco (código):	Agência:	Conta corrente:
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-RR		
Nome/cargo:		
Telefone Fixo:	Telefone celular / whatsapp:	
E-mail:	Outros:	
RESPONSÁVEL PELO ACEITE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Nome/cargo:		
RG:	CPF:	
Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão)		

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de infraestrutura, alimentação e matérias institucionais para a realização do I Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado de Roraima.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	QTD DE DIARIAS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESPACO FÍSICO/AUDITÓRIO: Realização do evento com estrutura mínima contendo: espaço físico para recepção e credenciamento dos participantes com cadeiras e mesas de 3 metros dispostas em antessala (ou Roll de entrada) do auditório central. Auditório com capacidade mínima para aproximadamente 80 pessoas sentadas, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária com cadeiras que comporte até 4(quatro) pessoas sentadas, serviço de internet (Wi-Fi), disponibilizado no local durante o evento, espaço destinado a alimentação com	Und	01	01	R\$	R\$

	adequações necessárias para o serviço de coffe break. A Contratada deverá fornecer café, água e descartáveis, guardanapos e lixeiras suficientes e disponível durante todo o evento. Localizado dentro da zona urbana, dispondo de ambiente climatizado.					
2	SALA PARA ALIMENTAÇÃO/RESTAURANTE: Locação de espaço destinado a alimentação, que comporte no mínimo 80 pessoas sentadas, para almoço. Ambiente climatizado.	Und	01	01	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE COFFE BREAK: 04 (quatro) opções de canapés; 06 (seis) opções de salgados fritos; 04 (quatro) opções de salgados assados; 02 (dois) tipos de refrigerantes (coca-cola ou pepsi, guaraná antártica ou kuat), 02 (dois) tipos de refrigerante light (coca-cola ou pepsi, guaraná antarctica ou kuat), 2 (duas) opções chá tipo: saché com preparo instantâneo; Sucos naturais ou polpa de frutas; Salada de frutas; Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidros. O cardápio sugerido pode ser alterado em comum acordo entre as partes, (durante todo o evento. O cardápio deverá ser aprovado pela contratante até 72h antes do serviço ser prestado. A Contratada deverá fornecer copos em vidro e taças, louça para o coffe break, guardanapos e lixeiras suficientes (que deverá ser servido 2x ao dia), conforme cronograma a ser disponibilizado posteriormente pela Contratante. Devendo repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda,	Pessoas	80	02	R\$	R\$
4	ALMOÇO INSTITUCIONAL: À americana (bufê) - 02 opções de pratos frios; 02 tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado) com respectivas guarnições. Incluindo bebidas sendo refrigerante, suco, água ou coquetel de frutas sem álcool. A Contratada deverá fornecer copos em vidro, taças e xicaras (que deverá ser servido 1x ao dia), prato principal, sobremesa. Devendo repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda. O almoço do dia 04/08/2023 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de até 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.	Pessoas	80	01	R\$	R\$
5	MESAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante a refeição do almoço. (material: estrutura em ferro/madeira). Deve ser acomodado até 04 (quatro) pessoas sentadas.					

		Und.	20	01	R\$	R\$
6	CADEIRAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante a refeição do almoço. (material: estrutura em ferro/madeira assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços).	Und.	80	01	R\$	R\$
7	MESA RETANGULAR PARA CONFERÊNCIA: Disponível para uso exclusivo aos participantes, com formato espinha de peixe. Com mesas organizadas por fileiras dispostas (de forma diagonal ou não) para um corredor central do auditório.	Und.	22	01	R\$	R\$
8	TOALHAS DE MESA: Disponível para uso durante as refeições; coffee break, almoço e mesa de autoridades (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida posteriormente com a Contratante.	Und.	20	01	R\$	R\$
9	TELA DE PROJEÇÃO: 180 polegadas, com tripé e devidamente instalada. Observação: Usado no Auditório.	Und.	01	01	R\$	R\$
10	PROJETOR MULTIMÍDIA: Equipamento compatível com todos computadores, notebooks, TV, vídeos, DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras (mínimo de 5.000 ANSILUMENS). Observação: Usado no Auditório.	Und.	01	01	R\$	R\$
11	NOTEBOOK: Com acesso à internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reuniões.	Und.	01	01	R\$	R\$
12	MICROFONES: Locação de equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (fornecimento contínuo).	Und.	02	01	R\$	R\$
13	CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripé ou pedestal caso necessário, compatível para reprodução de voz, áudio, vídeos e 02 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras. Montagem sob responsabilidade do Contratado.	Und.	01	01	R\$	R\$
14	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO: Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual de som e imagem,					

	computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados	Pessoa	01	01	R\$	R\$
15	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o almoço.	Pessoa	03	01	R\$	R\$
Valor total: R\$						

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	QTD DE DIARIAS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (logo, folder, banner, camisetas entre outros materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet).	Pessoa	1	1	R\$	R\$
Valor total: R\$						

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
17	CANETA PERSONALIZADA: Caneta plástica touch personalizadas com nome e logo do Coren-RR. Material: Plástico Personalização. Em 1 Cor (silk Screen). Caneta esferográfica de plástico com escrita azul e acionamento por giro, com as funções touch. cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren-RR e logotipo do evento.	Und	80		R\$	R\$

18	BLOCO DE NOTA: Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/RR, colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m ² em cores, com Logomarca do Coren/RR, endereço e site: www.corenrr.gov.br. Policromia	Und	80		R\$	R\$
19	CAMISETA PERSONALIZADA: Camiseta manga curta em poliamida (67% Poliéster e 33% Viscose), modelo unissex, gola careca em ribana, impressão personalizada em sublimação na frente e nas costas, com logomarca do Coren-RR. Tamanho P=10 unidades, M=30 unidades, G=20 unidades, GG=10 unidades, XGG=10 unidades. Cor: branca	Und	80		R\$	R\$
20	BOLSA PERSONALIZADA(NECESSAIRE): Necessaire impermeável de vinil com personalização (com nome e logo do Coren-RR), possui alça lateral, zíper e forro de tnt. Possui plaquinha metálica fixa no centro, para gravação. Material: Vinil, Cor: Azul. Dimensões aproximadas: Altura: 11,5 cm; Largura: 22,5 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5,5 cm x 0,9 cm e Peso aproximado (g): 100.	Und	80		R\$	R\$

Valor total: R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS N. XXX/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Roraima – Coren-RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n. _____, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo,

AUTORIZA a Empresa _____, de CNPJ n. _____, a fornecer os itens constante no GRUPO _____, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ no valor de R\$ _____ conforme modelo da proposta de preços apresentada pela empresa.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A Execução se dará após o recebimento da ordem de serviço; Os serviços deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I DO EDITAL e realizado o acompanhamento pelo fiscal designado, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta da *rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios*, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Autarquia.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções previstas no ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com os termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Rescisão do Contrato;**

d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RR;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Boa Vista-RR, de _____ de 202__

Tárcia Millene A. C. Barreto
Presidente do Coren/RR